

CHAMADA PÚBLICA FAPEG/Nº 27/2025 -
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL
VINCULADOS AO PROGRAMA INOVA TALENTOS IEL/FAPEG – 2ª RETIFICAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Goiás - IEL Goiás, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, visando a concessão de bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI-B, CTI-C, CTI-D), nos termos aqui estabelecidos.

1.2. Os(as) bolsistas selecionados (as) por este Edital atuarão no desenvolvimento de projetos específicos, de acordo com sua qualificação e competências, em áreas estratégicas levantadas no Chamamento IEL Nº 01/2025 - Seleção de Desafios para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e a Inovação em Projetos Empresariais, disponibilizado no site do Instituto Euvaldo Lodi, e que pode ser consultado em <https://comunicacao.ielgoias.com.br/solucao-inovataleontos>.

1.3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela Plataforma SPARKX FAPEG, observando-se o cronograma deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. O presente edital visa estimular a inovação, gerar oportunidades e fortalecer a economia de forma moderna e sustentável, aproximando o setor produtivo, pesquisadores e instituições de ciência e tecnologia em Goiás para enfrentar desafios que dificultam o crescimento econômico.

2.2. Tem como objetivo selecionar bolsistas para atuar em projetos com foco no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, fortalecendo as iniciativas do setor empresarial nas áreas de Alimentos, Mineração, Saúde e Fármaco e Soluções em Tecnologia.

2.3. Objetivos específicos:

- a) estimular a inovação e a competitividade das empresas goianas;
- b) incentivar a aproximação entre academia e setor produtivo;
- c) valorizar profissionais qualificados e acelerar sua inserção em ambientes de inovação;
- d) promover o desenvolvimento científico e tecnológico com aplicação prática;
- e) fortalecer o ecossistema regional de inovação e aumentar o impacto das ações públicas de fomento

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADES DE BOLSA

3.1. Para esta Chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$2.352.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), definidos na programação orçamentária da Fundação, para fomentar 40 (quarenta) bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo 20 (vinte) bolsas na categoria CTI-B, 15 (quinze) bolsas na categoria CTI-C e 5 (cinco) bolsas na categoria CTI-D, conforme qualificações especificadas a seguir:

Modalidade	Requisitos Mínimos	Documentos Comprobatórios dos Requisitos Mínimos	Valor
------------	--------------------	--	-------

			da Bolsa
CTI-B	Apresentar experiência comprovada, de no mínimo 2 anos, em projetos/programas de inovação; e Ter disponibilidade para dedicação integral ao projeto.	Comprovante de ensino superior completo; e Comprovante de experiência de, no mínimo, 2 anos em projetos/programas de inovação; e Autodeclaração de que possui disponibilidade para dedicação integral ao projeto.	R\$ 3.900,00
CTI-C	Apresentar experiência comprovada(a), entre 2 e 7 anos, em projetos/programas de inovação; e Ter disponibilidade para dedicação integral ao projeto.	Comprovante do título de Pós-graduação lato ou stricto sensu; e Comprovante de experiência, entre 2 e 7 anos, em projetos/programas de inovação; e Autodeclaração de que possui disponibilidade para dedicação integral ao projeto.	R\$ 5.200,00
CTI-D	Apresentar experiência comprovada, maior que 7 anos, em projetos/programas de inovação; e Ter disponibilidade para dedicação integral ao projeto.	Comprovante do título de Pós-graduação stricto sensu; e Comprovante de experiência, maior que 7 anos, em projetos/programas de inovação; e Autodeclaração de que possui disponibilidade para dedicação integral ao projeto.	R\$ 8.000,00

3.2. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste Instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

3.2.1. Caso o desempenho do(a) bolsista seja considerado insuficiente durante sua execução, o responsável pelo acompanhamento do bolsista dará ciência à FAPEG e a prestação da bolsa será encerrada. Nestes casos, poderão ser convocados candidatos (as) aprovados(as) que se encontrarem no cadastro de reserva da Chamada, de forma a garantir a conclusão do projeto.

3.4. Na inexistência de cadastro de reserva, a substituição somente poderá ser realizada por meio de nova Chamada Pública.

3.5. As bolsas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Fonte 15000100: Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias, Programa 1054: Goiás do Crescimento e Empreendedorismo, Ação 2398: Concessão de Bolsas de CT&I.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/08/2025
Limite para impugnação do Edital	08/09/2025
Limite para inscrições	De 26/08/2025 a 29/09/2025, às 17h
Publicação do resultado preliminar das etapas I e II	a partir de 02/10/2025
Limite para interposição de recursos em face ao resultado das Etapas I e II	5 dias úteis após a publicação do resultado das Etapas I e II
Publicação do resultado final das etapas I e II	a partir de 15/10/2025
Convocação para etapa III – Entrevista	a partir de 15/10/2025
Realização das entrevistas	a partir de 16/10/2025
Publicação do resultado preliminar etapa III	a partir de 23/10/2025
Limite para interposição de recursos em face ao resultado preliminar da etapa III	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final da Chamada	a partir de 06/11/2025
Prazo para o proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin	5 dias úteis após a data de publicação do resultado final
Limite para submissão dos documentos para contratação dos (as) bolsistas na Plataforma Charles Darwin	10 dias corridos após o prazo de cadastramento na Plataforma Charles Darwin
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de Termo de Outorga	20 dias corridos após a conclusão da etapa anterior

5. DAS LINHAS DE PESQUISA

5.1. Os(as) pesquisadores(as) deverão se candidatar a uma das vagas apresentadas a seguir, de acordo com a área de formação conforme indicado abaixo:

Local de Atividade	Área de formação	Projeto	Experiência Desejável	Vagas
Goiânia	Biotecnologia, Farmácia, Química Industrial, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química ou áreas correlatas das Ciências Biológicas ou áreas correlacionadas.	Biopeptídeos upcycling	Experiência em nanotecnologia aplicada à cosmética ou sistemas de liberação controlada de ativos; - Vivência em projetos de P&D no setor de bioinsumos, cosméticos ou farmacêuticos.	1 - CTI -C
Senador Canedo	Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental ou áreas correlacionadas	Aproveitamento energético de rejeitos advindos de processos de reciclagem	Pensamento Crítico: O pesquisador precisa ser capaz de analisar dados e informações complexas, identificar padrões e relacionamentos, e tirar conclusões baseadas em evidências sólidas; Capacidade Crítica e Autonomia: A capacidade de desenvolver projetos de pesquisa de maneira independente, questionando hipóteses e validando resultados.	1 - CTI -C
Goiânia	Agronomia, Química, Ciências Biológicas, Engenharia Química, Biotecnologia ou áreas correlacionadas.	Bioinsumos inovador a base de extratos vegetais	- Manejo Integrado de Pragas (MIP), Agricultura Regenerativa ou Bioinsumos; - Projetos de pesquisa ou atuação técnica na produção de soja e milho, com foco no manejo de culturas e controle fitossanitário; - Vivência em ensaios de campo, desenvolvimento, aplicação e validação de bioinsumos (biopesticidas, biofertilizantes, indutores de	1 - CTI -C

			resistência); - Inglês técnico intermediário, com capacidade para leitura e interpretação de artigos científicos, normas técnicas e protocolos internacionais de P&D -	
Goiânia	Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciências da Computação, Inteligência Artificial ou áreas correlacionadas.	Plataforma de Atendimento Inteligente e Humanizado	- Experiência em DevOps; - Experiência com desenvolvimento de plataformas baseadas em IA - Domínio de arquiteturas de microsserviços; - Desenvolvimento com React, JavaScript, React Native ou tecnologias correlatas; - Familiaridade com metodologias ágeis (Scrum/Kanban).	1 - CTI -C
			- Desenvolvimento frontend - Conhecimento básico em design e usabilidade para interfaces digitais; - Experiência básica com versionamento Git.	1 - CTI -B
			- Desenvolvimento backend - Conhecimentos em desenvolvimento de APIs RESTful; - Experiência básica com serviços de cloud computing; - Conhecimento em desenvolvimento de microsserviços e containers.	1 - CTI -B
Goiânia	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de	Desenvolvimento de um agente de IA que orienta sua saúde	- Conhecimento em uso de APIs como OpenAI, Llama, ou correlatos; - Conhecimento em front-	1 - CTI -D

	Software, Sistemas de Informação, Matemática ou áreas correlacionadas.		end.	
Goiânia	Farmácia, Química, Engenharia de Alimentos, Nutrição ou áreas correlacionadas.	Desenvolvimento de Novas Formulações de Nutracêuticos	- Conhecimentos da indústria de suplementos alimentares ou farmacêutica, ou pesquisa acadêmica em desenvolvimento de suplementos ou medicamentos; - Noções básicas de desenvolvimento farmacotécnico; - Inglês técnico intermediário, com capacidade para leitura e interpretação de artigos científicos, normas técnicas e protocolos internacionais de P&D".	4 - CTI –B
			- Conhecimentos da indústria de suplementos alimentares ou farmacêutica, ou pesquisa acadêmica em desenvolvimento de suplementos ou medicamentos; -Desenvolvimento de métodos analíticos (cromatografia); -Inglês técnico intermediário, com capacidade para leitura e interpretação de artigos científicos, normas técnicas e protocolos internacionais de P&D.	2 CTI-C
Goiânia	Ciência da Computação, Design de		- Conhecimento em visualização de dados interativos e dashboards;	1 - CTI - C

	Interação, Engenharia de Software ou áreas correlatas	Plataforma Inteligente de Seguros para Obras Públicas com IA e Big Data	- Familiaridade com ferramentas de prototipagem e validação de interfaces digitais.	
	Engenharia de Software, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas		- Experiência em desenvolvimento de sistemas baseados em microsserviços e APIs RESTful; - Familiaridade com integração de sistemas complexos e segurança da informação; - Experiência em ambientes cloud.	1 - CTI - C
	Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Dados, Estatística ou áreas correlatas		- Conhecimento em bancos de dados estruturados e não estruturados (PostgreSQL, MongoDB ou similares); - Conhecimento da cadeia produtiva de software.	1 - CTI - C
Goiânia	Farmácia, Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Design de Produto, Design Gráfico ou áreas correlatas.	Reutilização inteligente de embalagens obsoletas no ciclo produtivo.	- Conhecimento/pesquisa acadêmica em materiais de embalagem.	2 - CTI - B
Goiânia	Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Inteligência Artificial, Análise e desenvolvimento de sistemas,	1) Manutenção Preditiva para Maquinários da indústria com Sensores Externos e Hardware de Coleta de Dados em Tempo Real 2) Segurança na Operação de Equipamentos Móveis	- Eletrônica Analógica e Digital: Circuitos, resistores, transistores, portas lógicas, microcontroladores; - Design de PCB - Inglês técnico para compreensão de documentação e comunicação em ambientes técnicos.	1 - CTI – B 1 - CTI - C
			- Domínio em linguagens C, C++ e Python: Programação de sistemas embarcados,	1 - CTI - B 1 - CTI - D

	Sistema de informação e outras áreas correlatas	3) Sistema Inteligente de Controle e Rastreabilidade de Diesel na Indústria/ 4) Gestão Inteligente da Produção Mineral em Tempo Real/ 5) Vendas 24 horas com automação sistêmica e carregamento por Silos	otimização de código e desenvolvimento de firmware; - Protocolos de Comunicação: Experiência com UART, SPI, I2C e outros protocolos de comunicação; - Inglês técnico para compreensão de documentação e comunicação em ambientes técnicos.	
			- Experiência com TypeScript: Domínio da linguagem e boas práticas de desenvolvimento; - Angular (Front-end) e NestJs (Back-end); - Docker: Uso de contêineres para ambientes de desenvolvimento e produção; - MySQL e MongoDB: Experiência em banco de dados relacionais e não relacionais.	3 - CTI-B 2 - CTI - C
Goiânia	Química, Engenharia Química, Química Industrial, Farmácia, Biotecnologia e/ou áreas correlatas.	Desenvolver métodos protetores solares de alta precisão nanoestruturados aquosos com óleo de açaí	- Conhecimento na área de cosméticos; - Experiência em Validação de Métodos Analíticos por HPLC.	2 - CTI - C
Goiânia	Farmácia, Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção ou áreas correlatas.	Sustentabilidade Mensurável: Transformando Impacto em Inovação	Conhecimento da indústria cosmética, ou farmacêutica ou de suplementos alimentares. - Conhecimentos de ESG ou Sustentabilidade ou Análise de Ciclo de Vida; - Inglês técnico intermediário, com capacidade para leitura e interpretação de artigos científicos, normas técnicas e	1 - CTI - B 1 - CTI - C

			protocolos internacionais de P&D.	
Goiânia	Farmácia, Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção ou áreas correlatas	Desenvolvimento de uma formulação multifuncional de protetor solar e repelente e sustentável, que vise a preservação dos corais marinhos	- Conhecimento da indústria cosmética, ou farmacêutica, ou pesquisa e desenvolvimento de cosméticos ou pesquisa acadêmica em cosmetologia, proteção solar e repelentes; - Conhecimentos em regulamentação e/ou testes de protetores solares e/ou repelentes; - Inglês técnico intermediário, com capacidade para leitura e interpretação de artigos científicos, normas técnicas e protocolos internacionais de P&D.	1 - CTI - D
Goiânia	Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Inteligência Artificial, Ciências de Dados ou áreas correlatas	Yorkee Sphere: Equidade Racial e Precisão Avançada na Identificação Biométrica com IA	- Conhecimento em técnicas de Machine Learning e Deep Learning; - Domínio em frameworks e ferramentas de IA.	1 - CTI - D
Goiânia	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou áreas correlatas	IA Generativa Aplicada à Predição de Comportamento e Otimização da Conversão em Vendas no Mercado Imobiliário	- Desenvolvimento backend com PHP ; - Serviços de computação em nuvem (AWS, DigitalOcean ou equivalentes). - Inglês técnico para compreensão de documentação e comunicação em ambientes técnicos (desejável)	1 - CTI - B
Goiânia			- Experiência em integração com APIs de IA - Desenvolvimento e implementação de agentes de IA para automação e interação inteligente	1 - CTI - D

			- Engenharia de Prompt: design e otimização de prompts complexos para maximizar a performance de modelos generativos. - Inglês técnico para compreensão de documentação e comunicação em ambientes técnicos (desejável)	
Goiânia	Ciência da Computação, Engenharia de Software, Inteligência Artificial, Engenharia da Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica ou áreas correlatas.	Desenvolvimento de uma Tranca Remota	- Conhecimento em arduíno ou thinkercad. - Conhecimentos em linguagem de programação Backend e Frontend	1 - CTI - B
Goiânia	Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Inteligência Artificial ou áreas correlatas	Visão Inteligente de Análises	- Conhecimento em Power BI (intermediário/avançado): construção de dashboards interativos e conexão com múltiplas fontes de dados; - Conhecer de linguagem Python ou React.JS.	1 - CTI - B
Goiânia	Farmácia, Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção ou áreas correlatas	Gerenciamento de Resíduos e Parcerias para Reciclagem e Economia Circular.	- Conhecimento sobre logística reversa, certificações e indicadores ESG, avaliação de ciclo de vida.	1 - CTI - B
Goiânia	Ciências Biológicas, Agronomia, Zootecnia, Biotecnologia, Engenharia de Alimentos,	Tecnologias para produção da agricultura urbana sustentável	- Conhecimento em gestão de produção e logística e visão de Sustentabilidade e responsabilidade ambiental.	1 - CTI - B

	Engenharia de Produção, áreas correlatas a Engenharias e Administração			
Goiânia	Ciências da Computação, Análise e desenvolvimento de sistemas; Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Inteligência Artificial e áreas correlatas.	Desenvolvimento da plataforma com base de IA generativa aplicada a gestão de atendimento e experiência do usuário no digital, focado em micro e pequenas empresas.	- Conhecimento e convivência nas linguagens como: JavaScript; - Conhecimento e convivência em linguagem de banco de dados.	1 - CTI - B

5.2. Em caso de não preenchimento de cotas de vagas nos projetos definidos no item 5.1, poderão, ao final da seleção - etapa de mérito, ser realizados remanejamentos de candidatos aprovados entre diferentes projetos, a critério do IEL e de acordo com o perfil do candidato (formação e experiência), seguindo a ordem de classificação e de forma a otimizar a alocação de bolsistas nas vagas disponibilizadas.

5.3. Em caso de necessidade de preenchimento de cotas de bolsas, de acordo com o perfil dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderão ocorrer remanejamentos entre as modalidades de bolsas (CTI-B, CTI-C e CTI-D) e prazo de vigência, desde que aprovado previamente pela FAPEG, os requisitos previstos na Resolução FAPEG 01/2024 sejam cumpridos, e que não impliquem em/ necessidade de suplementação orçamentária e estejam dentro do prazo de vigência do acordo entre o IEL e FAPEG.

5.4. Para a alocação dos(as) bolsistas selecionados nas respectivas empresas/projetos, nas fases de resultado preliminar e/ou final, ou na eventualidade de remanejamento de vagas, deverá ser obedecida a ordem de prioridade para o(a) candidato(a) mais bem colocado na classificação geral desta Chamada, de acordo com sua indicação no ato de inscrição ao edital.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Além dos critérios do item 3, os(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado(a) ou, se estrangeiro(a), se estrangeiro, possuir autorização para permanência no País durante todo o período de desenvolvimento do projeto.
- Não ter pendência em prestações de contas e/ou em relação a relatórios técnico científicos perante a FAPEG.
- Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes.

- d) Ser domiciliado no estado de Goiás.
- e) Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza (exceto bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq) quando da implementação da bolsa FAPEG e durante a sua vigência.
- f) Não ter pendências tributárias ou fiscais com o estado de Goiás e com a União.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São obrigações do(a) bolsista:

- a) Elaborar e executar projetos e estudos conforme pactuado no Plano de Trabalho, na modalidade estabelecida (presencial, híbrido ou remoto), em dedicação **integral**¹ ao Projeto, e de acordo com a supervisão do IEL;
- b) Reportar informações sobre o desenvolvimento de sua pesquisa, quando solicitado pela FAPEG ou IEL;
- c) Realizar o envio dos relatórios técnicos - parcial e final, em conformidade com a Resolução FAPEG 01/2023, e com o Termo de Outorga, na periodicidade ali estabelecida, ou quando solicitado por FAPEG ou IEL.
- d) Divulgar resultados obtidos por meio de participação em eventos técnico-científicos, sempre que solicitado pela FAPEG ou IEL.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPEG e IEL nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, bem como, em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela Fundação.
- f) Caso o(a) beneficiário(a) desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita com a ciência do IEL. Eventual solicitação de devolução dos valores recebidos serão avaliados pela FAPEG de acordo com a justificativa e regramento específico sobre o tema.
- g) Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG e IEL em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados.

7.2. As obrigações descritas no item 7.1 serão realizadas nos locais designados para execução dos projetos indicados na tabela do item 5.1.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para inscrição na Chamada, deverão ser anexados, na Plataforma FAPEG SparkX, no endereço eletrônico: <https://sparkx.fappeg.go.gov.br/#/,public/login>, os seguintes documentos:

- a) Diploma frente e verso ou Declaração de conclusão de curso de graduação, e/ou pós-graduação stricto ou lato sensu, (conforme modalidade de bolsa pretendida) e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação nos termos do Artigo 48, §2 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996.
- b) Currículo Lattes atualizado (últimos três meses, a contar da data de publicação do edital).
- c) Comprovantes das experiências profissionais e/ou vivência em projetos em arquivo no formato PDF

¹ Retificado em 11/09/2025.

único, em consonância com a planilha do Anexo I.

d) ANEXO I – Planilha de pontuação de experiência profissional e ativos de propriedade intelectual/desenvolvimento de produto ou técnica para análise curricular devidamente preenchida, segundo modelo do Anexo I e em formato XLSX ou XLS.

e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

f) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses).

g) Documentos comprobatórios de Requisitos Mínimos para vaga, conforme item 3.1.

h) Documentos comprobatórios de experiência desejável para vaga, conforme item 5.1, caso haja.

8.2 O proponente só poderá se candidatar a uma das vagas constantes do item 5.1. Caso seja submetida mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submetida.

8.3 - Serão descartadas as propostas não concluídas e/ou não enviadas pelo sistema SparkX FAPEG, sendo que FAPEG e IEL não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

9. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

9.1. As inscrições submetidas na plataforma SparkX serão avaliadas conforme definido a seguir:

9.1.1. ETAPA I – Admissibilidade:

9.1.1.1. Nesta etapa serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (itens 3 e 6) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 8).

9.1.1.2. Esta etapa é eliminatória e todas as inscrições que não atendam aos critérios de elegibilidade e/ou apresentem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas.

9.1.1.3. Serão desclassificados, nesta etapa, os(as) candidatos(as) que não enviarem todos os documentos solicitados no item 8 ou que submeterem o Anexo I fora do formato requerido ou sem preenchimento.

9.1.2. ETAPA II – Avaliação curricular:

9.1.2.1 Consiste na análise das experiências específicas do(a) candidato(a) à vaga a partir dos documentos submetidos de acordo com as tabelas de pontuação do Anexo I.

9.1.2.2. As experiências informadas na tabela de pontuação para análise curricular (Anexo I) que não puderem ser comprovadas por meio dos demais documentos submetidos serão desconsideradas para efeito de cálculo da pontuação final do(a) candidato(a).

9.1.2.3. Serão desclassificados(as), nesta etapa, os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima definida na tabela do Anexo I.

9.1.3. ETAPA III – Entrevista:

9.1.3.1. Candidatos(as) não forem selecionados(as) na etapa de entrevista comporão o cadastro de reserva de acordo com a respectiva ordem classificatória.

9.1.3.2. Candidatos(as) que não convocados(as) para a etapa de entrevista estarão automaticamente desclassificados(as) da Chamada Pública.

9.1.3.2.1. Serão convocados para a entrevista, em ordem de pontuação, até 5 selecionados na etapa II para cada vaga.

9.1.3.3. As entrevistas ocorrerão de forma online nas datas e horários a serem divulgados previamente pela FAPEG e IEL. Os links para acesso à reunião remota serão encaminhados via e-mails cadastrados por cada um dos(as) candidatos(as) na plataforma SparkX.

9.1.3.4. A comissão de avaliação da Chamada Pública não concederá ao candidato(a) o direito ao reagendamento da entrevista.

9.1.3.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

9.1.3.6. FAPEG e IEL não se responsabilizam por eventuais problemas de ordem técnica ou de acesso do candidato à plataforma online de reuniões no horário designado.

9.1.3.7. O candidato que não comparecer à reunião em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido, e/ou que não garantir condições técnicas para realização da entrevista nesse tempo, incluindo transmissão de imagem e de voz, será eliminado da seleção.

9.1.3.8. A tabela a seguir apresenta os critérios para avaliação da entrevista remota.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Técnica e Acadêmica compatível com o projeto a ser desenvolvido (experiência e qualificações)	40 pontos
Domínio de conteúdo na temática do projeto (habilidades técnicas)	30 pontos
Perfil Comportamental (interesse pela vaga e pelo projeto)	20 pontos
Comunicação/Desenvoltura	10 pontos
Pontuação total	100 pontos

9.1.3.9. A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.1.3.10. Será eliminado(a) da Chamada Pública o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nesta etapa.

9.1.3.11. A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por um membro da FAPEG, um membro do IEL, e um membro do projeto.

9.1.3.12. Na entrevista o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base em sua qualificação, incluindo

experiência técnica e profissional em relação à área/formação correlata. As questões aplicadas na entrevista serão padronizadas por área/formação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das etapas, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado, e conforme definido no item 4. CRONOGRAMA.

10.1.1 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos, e referentes apenas à etapa em curso.

10.1.2. Os recursos apresentados, uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

10.2. Os recursos deverão ser inseridos na plataforma Sparkx OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos neste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.

10.3. A comissão designada pela presidência analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminar e final, em cada uma das etapas serão divulgados no site da FAPEG e IEL, e o extrato do Resultado Final da Chamada será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.2. A composição final da nota se dará pela média aritmética da pontuação obtida nas Etapas II e III. Tais relações levarão em consideração a respectiva ordem classificatória da pontuação obtida ao final da etapa de análise e julgamento.

11.3. Os critérios de desempate serão baseados em três fatores: desempenho na entrevista, priorizando candidatos com melhor comunicação e alinhamento com o projeto; experiência prática relevante, favorecendo quem tem vivência em áreas relacionadas; e qualificação acadêmica, dando preferência a candidatos com cursos específicos que estejam diretamente alinhados com as necessidades do projeto.

11.4. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior nota na etapa III – Entrevista.

11.5. Os (as) candidatos(as) recomendados(as) serão contratados(as) de acordo com ordem classificatória e número de vagas previstas neste Edital.

11.6. Os resultados apresentarão apenas a lista com os nomes dos candidatos aprovados, sem indicação das notas individuais.

11.6.1. Os candidatos poderão acessar suas notas individualmente, mediante acesso à Plataforma Sparkx FAPEG, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O acesso será realizado de forma segura e restrita, garantindo a privacidade das informações pessoais dos candidatos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão estar cadastrados (as) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 - PRES/FAPEG.

12.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) terão a obrigação de apresentar relatório os relatórios parciais e/ou finais, em que demonstre as atividades desenvolvidas durante a concessão da bolsa, além da observância às demais obrigações previstas em Termo de Outorga de bolsa, a ser assinado junto à FAPEG, conforme minuta constante do Anexo II.

12.3. Candidatos (as) selecionados (as) que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificados (as) e, neste caso, serão convocados (as) os (as) candidatos(as) pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

12.4. Candidatos (as) selecionados (as) deverão observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 4) para proceder à assinatura do Termo de Outorga, a partir da data da publicação do resultado final desta Chamada no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

12.5. Nesta etapa, os (as) candidatos (as) selecionados(as) deverão se cadastrar na Plataforma Charles Darwin.

12.6. Para celebração do Termo de Outorga, deverão ser anexados os seguintes documentos na Plataforma Charles Darwin:

a) Cópia do documento de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses).

d) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

e) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual
(<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>)

f) Certidão Negativa do CADIN Estadual <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>

g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

h) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>).

i) Certidão Criminal da Justiça Estadual
(<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte>

ressePessoal=S).

j) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).

k) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).

l) Plano de trabalho assinado pelo bolsista e pelo supervisor.

12.7. As formas de liberação dos recursos, direitos e obrigações dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

12.8. Caso o(a) candidato(a) não disponha dos documentos constantes no item 12.6 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada no prazo definido no cronograma, terá sua proposta desclassificada e outra do cadastro de reserva será convocada em seu lugar, obedecendo-se a ordem classificatória.

12.9. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

12.10. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejar o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O(A) bolsista deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na inscrição, quais sejam, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

13.2. Durante a execução do projeto, o(a) bolsista deverá cumprir todas as obrigações a ele(a) impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, conforme minuta constante do Anexo II. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

13.3. Incumbirá ao bolsista apresentar os relatórios parciais e/ou finais sobre as atividades desenvolvidas, observados os modelos disponibilizado no site da FAPEG a ser submetido, após o preenchimento, na Plataforma Charles Darwin, voltada especificamente ao acompanhamento de bolsistas.

14. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. Eventuais controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A impugnação dos termos do edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido a Presidência da FAPEG, através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 4).

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venha suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

16. DAS PUBLICAÇÕES E PRODUTOS GERADOS

16.1 Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca, assim como logotipo/logomarca do IEL.

16.2 A propriedade intelectual de toda e qualquer tecnologia, produto ou processo decorrentes dos projetos a serem desenvolvidos no âmbito deste edital são regidas pelas normativas estabelecidas no Convênio 0X/2025 entre IEL e FAPEG.

16.3 O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br, ou pelo endereço <https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/> e do IEL pelo endereço <https://shre.ink/logomarcaiel>.

16.4 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, X (Ex-Twitter), Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #fapegoias e #ielgo, além de marcar os perfis da FAPEG (@fapegoias) e da IEL GO (@ielgo/@ielgo.reserva), no caso específico do Instagram.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Eventuais dúvidas relacionadas a este edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.2 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IEL e/ou FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital.

17.4 A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

17.5 Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste edital.

ANEXO I

Tabela: Critérios de Seleção e Pontuação (modelo abaixo), disponível para download no link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oPJfsqF1x5jwSATWIIYyWRdZr2jAQazIKJrfo51a-hM/edit?gid=0#gid=0>

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 27/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL VINCULADOS AO PROGRAMA INOVA TALENTOS IEL/FAPEG					
Nome do(a) candidato(a)					
Link do currículo lattes					
Nome do projeto que deseja candidatar					
Modalidade de bolsa pretendida					
 CTI-B – Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação²					
Item	Tipo de experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Documentação comprobatória
1	Pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída em área correlata ao projeto	10	20		Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso)
2	Mestrado (Acadêmico ou Profissional) concluído em área correlata ao projeto	20	40		Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso) OU Declaração em caso de doutorado em andamento
3	Doutorado (Acadêmico ou Profissional) em andamento em área correlata ao projeto	30			
4	Doutorado (Acadêmico ou Profissional) concluído em área correlata ao projeto	40			
5	Conclusão de trabalho de iniciação científica, na área correlata ao projeto, com bolsa de agência de fomento	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.

² Retificado em 29/09/2025.

	(CNPq, Fundação, PIBIC, etc)				
6	Ter sido bolsista de mestrado, na área correlatada ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CAPES, CNPq, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
7	Ter sido bolsista de doutorado, na área correlatada ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CAPES, CNPq, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
8	Experiência profissional em área correlata ao projeto	5 por ano	35		Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da mesma área do projeto OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina cursada na área do projeto
9	Desenvolvimento de produto ou Desenvolvimento de técnica	5	10		Relatório técnico detalhado assinado pelo candidato e empresa OU Declaração da empresa ou coordenador do projeto descrevendo o papel do candidato no desenvolvimento OU Artigos ou comunicações técnicas que referenciem o desenvolvimento
10	Ativos de propriedade intelectual Patente ou Desenvolvimento de produto ou Desenvolvimento	10	10		Cópia do protocolo de depósito da patente no INPI OU Carta patente concedida OU Registro de

	de técnica ou Desenvolvimento de Software				software no INPI OU Relatório técnico que acompanhe o pedido de patente (com menção ao candidato como inventor) OU Documentos de coautoria ou cessão de direitos assinados
11	Experiências profissionais desejáveis de acordo com quadro chamamento item 5.1	5 por experiência	20		Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da mesma área da experiência desejada OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina cursada na área da experiência desejada
	Pontuação total (mínima = 10 pontos) :		10		
	Pontuação total (máximo = 150 pontos) :		150		

■ CTI-C – Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação ³					
Item	Tipo de experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Documentação comprobatória
1	Mestrado (Acadêmico ou Profissional) concluído em área correlata ao projeto	20	40		Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso) OU Declaração em caso de doutorado em andamento
2	Doutorado (Acadêmico ou Profissional) em andamento em área correlata ao projeto	30			

³ Retificado em 29/09/2025.

3	Doutorado (Acadêmico ou Profissional) concluído em área correlata ao projeto	40			
4	Conclusão de trabalho de iniciação científica, na área correlatada ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CNPq, Fundação, PIBIC, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
5	Ter sido bolsista de mestrado, na área correlatada ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CAPES, CNPq, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
6	Ter sido bolsista de doutorado, na área correlatada ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CAPES, CNPq, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
7	Experiência profissional em área correlata ao projeto	5 por ano	45		Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da mesma área do projeto OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina cursada na área do projeto
8	Desenvolvimento de produto ou Desenvolvimento de técnica	5	10		Relatório técnico detalhado assinado pelo candidato e empresa OU Declaração da empresa ou coordenador do projeto descrevendo o papel do candidato no

					desenvolvimento OU Artigos ou comunicações técnicas que referenciem o desenvolvimento
9	Ativos de propriedade intelectual Patente ou Desenvolvimento de produto ou Desenvolvimento de técnica ou Desenvolvimento de Software	10	20		Cópia do protocolo de depósito da patente no INPI OU Carta patente concedida OU Registro de software no INPI OU Relatório técnico que acompanhe o pedido de patente (com menção ao candidato como inventor) OU Documentos de coautoria ou cessão de direitos assinados
10	Experiências profissionais desejáveis de acordo com quadro chamamento item 5.1	5 por experiência	20		Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da mesma área da experiência desejada OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina cursada na área da experiência desejada
	Pontuação total (mínima = 15 pontos) :		15		
	Pontuação total (máximo = 150 pontos) :		150		

 CTI-D – Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação⁴

Item	Tipo de experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Documentação comprobatória
------	------------------------	-----------	---------------------	---------------------	-------------------------------

⁴ Retificado em 29/09/2025.

1	Conclusão de trabalho de iniciação científica, na área correlata ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CNPq, Fundação, PIBIC, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
2	Ter sido bolsista de mestrado, na área correlata ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CAPES, CNPq, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
3	Ter sido bolsista de doutorado, na área correlata ao projeto, com bolsa de agência de fomento (CAPES, CNPq, etc)	5	5		Comprovante ou declaração emitida pela agência de fomento.
4	Experiência profissional em área correlata ao projeto	5 por ano	45		Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da mesma área do projeto OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina cursada na área do projeto
5	Desenvolvimento de produto ou Desenvolvimento de técnica	5	10		Relatório técnico detalhado assinado pelo candidato e empresa OU Declaração da empresa ou coordenador do projeto descrevendo o papel do candidato no desenvolvimento OU Artigos ou comunicações técnicas que referenciem o desenvolvimento

6	Ativos de propriedade intelectual Patente ou Desenvolvimento de produto ou Desenvolvimento de técnica ou Desenvolvimento de Software	10	20		Cópia do protocolo de depósito da patente no INPI OU Carta patente concedida OU Registro de software no INPI OU Relatório técnico que acompanhe o pedido de patente (com menção ao candidato como inventor) OU Documentos de coautoria ou cessão de direitos assinados
7	Experiências profissionais desejáveis de acordo com quadro chamamento item 5.1	5 por experiência	20		Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da mesma área da experiência desejada OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina cursada na área da experiência desejada
	Pontuação total (mínima = 55 pontos) :		55		
	Pontuação total (máximo = 110 pontos) :		110		

**ANEXO II - MINUTA – TERMO DE OUTORGA
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CT&I**

CHAMADA PÚBLICA ou CONVÊNIO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

BOLSISTA: ____carteira de identidade nº ____; CPF nº ____; endereço ____;

MODALIDADE DA BOLSA:

SUPERVISOR/RESPONSÁVEL PELO BOLSISTA: ____; CPF nº ____; endereço ____; vinculado à instituição/entidade de desenvolvimento do projeto ____, CNPJ nº ____

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG, fundação pública integrante da administração indireta do Estado de Goiás, instituída pela Lei nº 15.472/2005, com sede na Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área, nº 150, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74083-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, _____, concede bolsa ao (à) beneficiário(a) abaixo qualificado(a), nos termos da chamada pública, convênio ou outra natureza de ajuste a ela concernente, com objetivos e condições estipulados nas cláusulas do presente termo e anexos, quando houver:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se a este instrumento as seguintes disposições legais: Constituição Federal, artigos 25 a 30, e artigos 92 e 93 da Constituição do Estado de Goiás; Lei Federal n.º 10.973/04; Decreto Estadual n.º 9.506/19; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Estadual nº 15.472/2005; Lei Estadual n. 16.690/09; Lei Estadual nº 21.615/2022; Resoluções e demais atos normativos da FAPEG, naquilo que forem aplicáveis, além de, subsidiariamente, o Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA

O valor mensal da bolsa aqui tratada corresponderá a R\$__(valor por extenso__), por conta do Programa 1054; Ação 2398 e Entrega 18052

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista, não sendo possível, também, o pagamento de dias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Liberação mensal iniciando-se após a assinatura do presente termo, e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG e/ou de parceiro, nos casos de celebração de convênio com a Fundação, sendo fator impeditivo à concessão e liberação do apoio financeiro aqui tratado a inadimplência do proponente com a FAPEG, com a Fazenda Pública do Estadual e Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbe ao beneficiário da bolsa apresentar à FAPEG as informações relativas à sua conta bancária para a efetivação dos repasses mensais da bolsa, devendo ser ele o titular exclusivo/único da conta bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de incidência de tarifas bancárias nas transações envolvendo os valores tratados nesta cláusula, as quantias cobradas sob aquela rubrica serão deduzidas do valor da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa pela FAPEG diante da ocorrência de fatos incompatíveis com a chamada pública, cláusulas conveniais, conforme o caso, previsões do plano de trabalho e com o ordenamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis,

eximindo-se a FAPEG de qualquer responsabilidade em caso de disputa judicial decorrente da inobservância ao regramento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

A vigência do presente termo terá início com a sua assinatura, definido o período máximo de 12 (doze) meses, sendo que qualquer valor recebido pelo bolsista após esse prazo deverá ser ressarcido à FAPEG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPEG poderá extinguir a presente concessão de bolsas, a qualquer momento, seja por força de indisponibilidade financeira, seja por motivo de interesse público ou exigência legal. Nesses casos, não será devida qualquer indenização ao bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) executar pessoalmente as obrigações constantes do presente termo, sendo que as mesmas são intransferíveis e indelegáveis, repassando conhecimentos e metodologias adquiridos, quando for o caso, em consonância com a modalidade de bolsa recebida, cujo descumprimento ocasionará a obrigação de ressarcir os valores recebidos da FAPEG;
- b) desempenhar diligentemente as atividades previstas no programa de graduação ou pós-graduação em que esteja regularmente matriculado, conforme o caso, estando ciente que a reprovação poderá ocasionar a suspensão ou o cancelamento da bolsa;
- c) manter-se adimplente com a FAPEG e com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, sob pena de cancelamento da bolsa;
- d) comunicar imediatamente à FAPEG caso não mais venha fazer parte do projeto de pesquisa/inação, sob pena de devolução de valores de bolsa recebidos após o seu desligamento do projeto;
- e) apresentar o relatório técnico parcial das atividades realizadas quando se completar 6 (seis) meses da assinatura do presente termo, e apresentar relatório técnico final quando se completar 12 (doze) meses, em observância ao que prevê a Resolução Normativa nº 1/2023/FAPEG;
- f) no caso de bolsas pagas com recursos da FAPEG por intermédio de instituição parceira, os relatórios técnicos de atividades realizadas devem ser apresentados pelo bolsista à referida instituição, quando for o caso, preferencialmente nas datas estipuladas no tópico precedente (alínea “e”), que deverá avaliá-los, podendo decidir pela continuidade, suspensão ou encerramento dos pagamentos de bolsa, que prestará periodicamente informações à FAPEG;
- g) cumprir as normas da FAPEG, especificamente as concernentes à concessão de bolsa, e manter conduta compatível com a ética e com os princípios da administração pública para o desenvolvimento de suas atividades;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista beneficiado pela FAPEG e, quando for o caso, ao programa, chamada pública ou convênio ao qual se vincula a bolsa, nas publicações e trabalhos derivados da execução do projeto, inserindo a logomarca da FAPEG em tais peças, e assumir a obrigação de emissão de pareceres técnico-científicos sempre que solicitado pela FAPEG;
- i) frente ao supervisor ou responsável pelo desenvolvimento do projeto relacionado à bolsa, incumbe ao bolsista executar as atividades nele previstas, mantendo, conforme o caso, o devido sigilo de informações e manter atualizados os seus dados pessoais, relatórios, informando-o cotidianamente acerca do estágio de desenvolvimento da parte que lhe foi incumbida do projeto;
- j) devolver à FAPEG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou quando verificado o descumprimento dos compromissos estabelecidos no presente termo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e execução judicial do aludido crédito, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento.

II – OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR/RESPONSÁVEL

a) acompanhar a execução do plano de trabalho individual do bolsista, orientando-o e verificando o andamento das atividades propostas, orientando-o e assinando os relatórios técnicos a serem apresentados à FAPEG, devendo comunicar imediatamente à Fundação caso seja verificado o descumprimento das obrigações pelo bolsista, ou informar sobre seu desligamento, ou outros motivos que impactem a execução do projeto;

b) prestar informações à FAPEG acerca do andamento do projeto e do cumprimento das metas globais e individuais pelo bolsista e, para os casos de bolsas pagas com recursos da FAPEG por intermédio de instituição parceira, prestar as devidas informações à referida instituição para possibilitar a correta gestão e controle do andamento da bolsa pela entidade parceira

III – OBRIGAÇÕES DA FAPEG

a) repassar ao bolsista os recursos financeiros previstos neste termo, em parcelas mensais, de acordo com a sua disponibilidade financeira e solicitar ao supervisor ou responsável que acompanhe a execução de atividades pelo bolsista, e endosse o presente termo de outorga;

b) avaliar o desenvolvimento do bolsista mediante análise de relatórios técnicos e acompanhar as informações relativas ao acompanhamento do bolsista endereçadas à FAPEG pelo supervisor, responsável e instituição parceira envolvida na gestão da bolsa, quando houver;

c) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas, e exigir a devolução dos valores pagos, nos casos previstos no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES AO BOLSISTA

I – É vedado ao bolsista abandonar o projeto de extensão sem comunicar, imediatamente, o fato à FAPEG e ao seu supervisor ou responsável devendo, para o caso, solicitar o cancelamento da bolsa e rescisão do presente termo, na forma previstas na cláusula nona;

II – É vedado ao bolsista inserir alterações ou quaisquer modificações nas especificações originalmente aprovadas no plano de trabalho individual sem anuência de seu supervisor ou responsável, alteração a ser oportunamente registrada pelo bolsista em relatório técnico, para conhecimento da FAPEG;

III – É vedado ao bolsista delegar quaisquer obrigações ou atribuições, determinadas no presente termo, a terceiros, seja por instrumento particular ou público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação de qualquer cláusula do presente termo ou o não cumprimento das atividades previstas em plano de trabalho individual importará em imediato cancelamento da bolsa, além da aplicação ao beneficiário de suspensão do direito de pleitear fomento junto à FAPEG, podendo ser determinada a restituição ao erário de valores de bolsa obtidos, sem prejuízo da aplicação de medidas civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não entrega de relatórios técnicos nos prazos estipulados no presente termo e no ordenamento da FAPEG, em especial, na Resolução Normativa nº 01/2023/FAPEG, ensejará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que perdurará até que a situação do bolsista seja regularizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de descumprimento das metas e resultados, ou inobservância às condições estabelecidas no presente termo de outorga, será determinada a rejeição do relatório final de bolsa, com a aplicação de suspensão do bolsista por 1 (um) ano, a contar da data da avaliação final do benefício procedida pela FAPEG, do direito de pleitear ou obter novos fomentos da FAPEG, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, e medidas civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data final para a entrega do relatório, notificado o bolsista pela FAPEG, persistindo sua omissão, ou nos casos de abandono do projeto pelo bolsista e seu desligamento, ou não alcançadas as metas e resultados previstos no projeto, sem demonstração da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda, não demonstrada a materialização de risco tecnológico e de incertezas intrínsecas à atividade, além do que determina

o parágrafo segundo, será solicitada ao bolsista a devolução ao erário dos valores recebidos à título de bolsa, no prazo de 60 dias, valor a ser atualizado monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso em que for verificado o descumprimento pelo supervisor ou responsável, de prestar informações à FAPEG, poderá ser determinada a aplicação da penalidade de suspensão do direito de pleitear ou obter auxílio à pesquisa, subvenção ou bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

A prestação de contas das atividades do bolsista consiste na apresentação de relatórios parciais, nos termos da cláusula quinta, I, “e”, e relatório final, até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência de sua bolsa, em observância a modelo padrão disponível na página eletrônica da Fundação, <https://goias.gov.br/fapeg/>, observando a forma indicada pela FAPEG na mencionada página.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA

O bolsista, o seu supervisor ou o responsável pelo projeto, poderá solicitar o cancelamento da bolsa e rescisão do presente termo à FAPEG, apresentando justificativa fundamentada acerca do pedido, acompanhado de relatório técnico final demonstrando os resultados alcançados pelo bolsista até então.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com base nas razões, no teor da justificativa apresentada e verificada a suficiência dos resultados parciais em favor do projeto, a FAPEG poderá anuir com o cancelamento sem necessidade de restituição ao erário de valores de bolsa então recebidos pelo beneficiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o bolsista apresente desempenho insuficiente, verificação atestada e comprovada pelo supervisor ou responsável pelo projeto, ou no caso do abandono injustificado das atividades do projeto, a concessão da bolsa será extinta imediatamente, recaindo sobre o bolsista a obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos, conforme estabelece a cláusula sétima do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes deste Termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Instrumento, será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todos os signatários do presente termo declaram que aceitam, sem restrições, a presente bolsa, bem como declaram conhecer na íntegra as condições estipuladas neste termo e as atribuições atinentes às funções exercidas, conforme descritas no seu respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

Este instrumento só poderá ser alterado através de termo aditivo, desde que a proposta de modificação não altere o seu objeto, e seja apresentado requerimento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da relação aqui tratada, e mediante autorização da unidade competente da FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes das atividades desenvolvidas no Projeto de Pesquisa aqui tratado são de natureza sigilosa, comprometendo-se as partes signatárias a respeitar o disposto a este respeito nos termos do instrumento (edital/convênio/acordo) <XXX>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A assinatura do presente termo e a concessão da bolsa não caracteriza contrato de trabalho entre as partes signatárias;

II – A FAPEG poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

III – Em qualquer caso, a liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que a assinatura deste Termo não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito à qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

IV – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga para que produza os efeitos de direito.